



ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE JARAGUÁ DO SUL – ACIJS
ESTATUTO SOCIAL
5ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

DA DENOMINAÇÃO, DOS FINS E DA SEDE

Art. 1º A **ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE JARAGUÁ DO SUL – ACIJS**, denominada na sua fundação em 22 de junho de 1938 como Associação Comercial e Industrial de Jaraguá do Sul, é uma associação organizada para fins não econômicos, com prazo de duração indeterminado, com sede na Rua Octaviano Lombardi nº 100, Bairro Czerniewicz, na cidade e Comarca de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89255-055, e tem por finalidade precípua amparar, aglutinar e defender os interesses empresariais de pessoas, jurídicas ou físicas, que se dediquem a atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços.

§ 1º A ACIJS também poderá prestar apoio às entidades sem fins econômicos, que tenham por objeto a prestação de serviços voltados aos seus propósitos sociais.

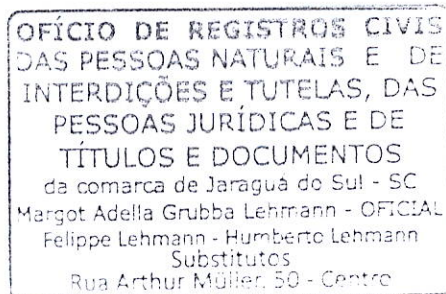
§ 2º A ACIJS poderá, ainda, implantar, apoiar, difundir e promover projetos de eventos, publicações e outras atividades assemelhadas, que sejam relevantes para os negócios empresariais e para a cultura do empreendedorismo, com intuito de fortalecer as relações e negócios regionais, nacionais e estrangeiros, inclusive através da celebração de convênios com órgãos e pessoas, públicos ou privados, para obtenção de recursos financeiros ou técnicos.

§ 3º A ACIJS poderá apoiar e realizar atividades de interesse da entidade nas áreas social, cultural, artística e correlatas, inclusive mobilizando e arrecadando recursos de diferentes fontes para viabilizar seus propósitos institucionais. Nesse âmbito, poderá fomentar a cultura local e promover iniciativas artísticas e culturais, como a organização, realização ou apoio a festas, festivais, feiras e outros eventos.

§ 4º A ACIJS poderá filiar-se a qualquer entidade correlata de grau superior, no âmbito estadual ou federal.

SEÇÃO II

DA NEUTRALIDADE





Art. 2º A ACIJS, sob pretexto algum, poderá intervir ou envolver-se, direta ou indiretamente, em assuntos partidários, raciais ou religiosos.

Parágrafo único. Os membros da Diretoria da ACIJS não poderão, enquanto no exercício de seus mandatos, candidatar-se ou assumir cargos de gestão eletivos, em comissão ou função de confiança, no Poder Público, nos âmbitos municipal, estadual ou federal, assim como em suas autarquias, empresas públicas e empresas de economia mista.

SEÇÃO III

DOS ÓRGÃOS E SERVIÇOS

Art. 3º Para a realização de seus fins, a ACIJS manterá os órgãos técnicos necessários e os serviços que possam ser úteis às classes que representa.

CAPÍTULO II

DO QUADRO SOCIAL

Art. 4º Poderá ser associado da ACIJS qualquer pessoa jurídica legalmente constituída ou pessoa física de ilibada reputação, que exerça qualquer atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços.

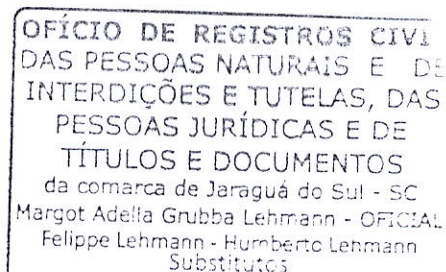
Parágrafo único. Também poderão ser admitidos como associados da ACIJS os profissionais liberais, o empreendedor individual, bem como as entidades sem fins econômicos.

Art. 5º A admissão de associados far-se-á por deliberação da Diretoria mediante proposta subscrita pelo candidato.

§ 1º Por deliberação da Diretoria poderá ser estabelecida uma taxa de admissão.

§ 2º Para efeito de fixação de mensalidade dos associados, a Diretoria adotará os critérios aprovados em reunião, tais como: capital social, patrimônio líquido, número de empregados, faturamento da empresa e/ou benefícios contratados. Tratando-se de estabelecimento filial, agência, sucursal ou similar, bem como no caso de entidades sem fins econômicos ou pessoa física, a Diretoria avaliará cada caso especificamente, estipulando o valor a ser cobrado.

§ 3º O associado que, por qualquer motivo, perder essa condição, somente poderá ser readmitido mediante subscrição de nova proposta e, para todos os efeitos, será considerado novo associado.





Art. 6º Não haverá distinção entre associados quanto aos seus direitos e deveres, ressalvando-se, contudo, as restrições mencionadas expressamente neste Estatuto Social.

Art. 7º Serão quatro as categorias de associados:

I – Contribuinte;

II – Parceiro;

III – Benfeitor;

IV – Benemérito.

§ 1º O associado Contribuinte será aquele que, admitido nesta condição, cumpre com suas obrigações associativas, inclusive as financeiras.

§ 2º O associado Parceiro será admitido nesta condição por deliberação da Diretoria, sendo isento de contribuição financeira periódica, sem direito a voto, mas podendo participar de atividades de interesse institucional.

§ 3º O associado Benfeitor será assim reconhecido por titulação do Conselho Deliberativo, ouvido o Conselho Superior, e terá os mesmos direitos do associado Contribuinte, com o status especial de Benfeitor enquanto cumprir com suas obrigações associativas e realizar a contribuição específica fixada pela Diretoria, para esta categoria de associado.

§ 4º O associado Benemérito será aquele que tenha prestado relevantes serviços à ACIJS, assim considerado por titulação do Conselho Deliberativo, ouvido o Conselho Superior, e enquanto cumprir com suas obrigações associativas, mantendo os direitos do associado Contribuinte.

Art. 8º São direitos dos associados:

I – assistir às reuniões da Diretoria e do Conselho Deliberativo, podendo apresentar sugestões e discuti-las;

II – participar das Assembleias Gerais, podendo apresentar sugestões e tomar parte nas discussões e deliberações. As pessoas jurídicas serão representadas pelas pessoas a quem incumbir sua representação, em conformidade com os respectivos atos societários, tendo cada pessoa jurídica direito a apenas um voto;

III – votar e ser votado;

IV – utilizar, nas condições estabelecidas pela Diretoria, todos os serviços mantidos pela ACIJS;

V – frequentar a sede social e utilizar-se de suas dependências nas condições estabelecidas pela Diretoria;

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS
DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS
PESSOAS JURÍDICAS E DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
da comarca de Jaraguá do Sul - SC
Margot Adella Grubba Lehmann - OFICIAL
Felippe Lehmann - Humberto Lehmann
Substitutos

3 de 17



VI – apresentar memoriais, indicações ou propostas voltadas à consecução dos fins sociais;

VII – apresentar visitantes e propor sua inscrição no registro de visitas da ACIJS;

VIII – participar dos eventos e solenidades em que a ACIJS for promotora;

IX – convocar Assembleia Geral, nos termos do Estatuto Social.

§1º Para o exercício de seus direitos, é indispensável que os associados estejam em situação regular com as suas obrigações junto à ACIJS.

§2º Ao associado Parceiro estão resguardados os direitos dos incisos I, II, V, VI, VII, VIII e IX; bem como o acesso aos benefícios que a Diretoria definir para sua categoria.

Art. 9º São deveres dos associados:

I – exercer os cargos ou atribuições que tiverem aceitado e para os quais forem eleitos ou nomeados;

II – cumprir os ditames deste Estatuto Social, os regulamentos e normas expedidos pelos órgãos deliberativos e de direção da ACIJS;

III – contribuir para a realização dos fins sociais da ACIJS.

Art. 10. A enumeração dos direitos e obrigações dos associados constantes dos artigos anteriores, não exclui outras obrigações ou direitos previstos em lei ou neste Estatuto Social.

Art. 11. Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da ACIJS.

Art. 12. Os associados poderão ser excluídos do quadro social:

I – por decisão da Diretoria, quando:

a) condenados por sentença transitada em julgado em processo crime, exceto nos crimes culposos;

b) por seu procedimento, quando contrariarem os fins sociais;

c) infringirem o Estatuto Social, os regulamentos internos ou as deliberações da Assembleia Geral, dos Conselhos e da Diretoria.

II – quando deixarem de pagar as mensalidades devidas por 3 (três) meses ou mais.

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS
PESSOAS JURÍDICAS E DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
da comarca de Jaraguá do Sul - SC
Margot Adella Grubba Lehmann - OFICIAL
Felippe Lehmann - Humberto Lehmann
Substitutos
Rua Arthur Müller, 50 - Centro



§ 1º Antes da decisão sobre a exclusão de associado, este poderá apresentar defesa escrita no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da notificação.

§ 2º A decisão em primeira instância caberá, de forma conjunta, ao Presidente e ao Vice-Presidente Financeiro da ACIJS e será notificada ao associado.

§ 3º Caso o associado não concorde com a decisão, poderá interpor recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, à Diretoria, que atuará como segunda e final instância de julgamento, esta decisão será notificada ao associado

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO E DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 13. São órgãos da ACIJS:

I – a Assembleia Geral;

II – o Conselho Superior;

III – o Conselho Deliberativo;

IV – a Diretoria.

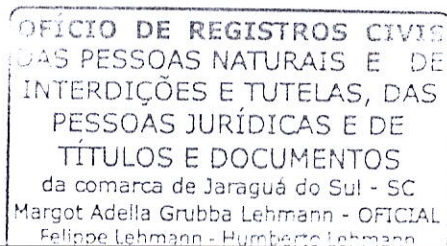
SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 14. A Assembleia Geral, convocada na forma da lei e do Estatuto Social é constituída única e obrigatoriamente de associados que estejam em situação regular com as suas obrigações junto à ACIJS e no pleno gozo de seus direitos estatutários, é o órgão soberano para apreciação e deliberação de todos os assuntos de interesse social, desde que constem na ordem do dia, reunindo-se:

I – ordinariamente, na segunda quinzena do mês de fevereiro de cada ano, para tratar de:

- a) apreciação do Relatório da Diretoria sobre as atividades desenvolvidas durante o exercício financeiro findo;
- b) leitura, discussão e votação do Balanço Geral e prestação de contas relativo ao exercício financeiro findo em 31 de dezembro de cada ano;
- c) apreciação do Orçamento Financeiro para o exercício entrante;





d) eleição do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, nos termos deste Estatuto Social;

e) assuntos de interesse geral.

II – extraordinariamente, para tratar de quaisquer assuntos de interesse social não compreendidos no inciso anterior.

Parágrafo único. A Assembleia Geral, por decisão da Diretoria, poderá ser realizada por meios eletrônicos disponíveis, observando-se que a manifestação dos participantes poderá ocorrer por qualquer meio eletrônico indicado pelo administrador, que assegure a identificação do participante e a segurança do voto, e produzirá todos os efeitos legais de uma assinatura presencial.

Art. 15. A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho Superior.

§ 1º Por solicitação dirigida ao Presidente do Conselho Superior, poderão requerer que seja convocada a Assembleia Geral:

a) de no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos membros do Conselho Deliberativo;

b) do Conselho Fiscal;

c) de no mínimo, 100 (cem) associados que estejam em situação regular com as suas obrigações junto à ACIJS ou 1/5 (um quinto) dos mesmos, prevalecendo o que for menor.

§ 2º Caberá ao Presidente do Conselho Superior convocar a Assembleia Geral quando requerida nos termos do parágrafo anterior.

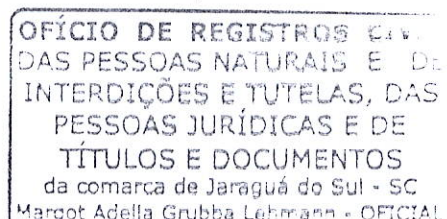
§ 3º Ocorrendo a recusa ou a omissão do Presidente do Conselho Superior, por um prazo superior a 30 (trinta) dias, contados do protocolo, a Assembleia Geral será convocada por qualquer membro do Conselho Deliberativo, que também a presidirá.

§ 4º A Assembleia Geral será convocada por edital publicado nos canais de comunicação corporativos da ACIJS, incluindo eletrônicos, com antecedência mínima de dez (10) dias corridos, mencionando data, hora e local, bem como os assuntos inseridos na ordem do dia.

§ 5º A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho Superior, salvo disposição em contrário do Estatuto Social, que convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos.

§ 6º A Assembleia Geral deliberará validamente, se no dia, hora e local indicados na convocação, comparecerem associados em número correspondente a metade mais um, pelo menos, da totalidade dos associados em situação regular com a ACIJS e em segunda convocação, depois de decorridos trinta minutos, com qualquer número de associados presentes.

§ 7º A Assembleia Geral Extraordinária, convocada para deliberar sobre a destituição de administradores ou dissolução da Associação, somente será instalada, em primeira convocação, com a presença obrigatória da maioria absoluta dos associados. Não havendo quórum para instalação em primeira convocação, a Assembleia poderá ser instalada em





segunda convocação, trinta minutos depois, com a presença de pelo menos um terço dos associados.

§ 8º A Assembleia Geral Extraordinária, convocada para deliberar sobre a reforma do Estatuto, somente será instalada, em primeira convocação, com a presença obrigatória da maioria absoluta dos associados. Não havendo quórum para instalação em primeira convocação, a Assembleia poderá ser instalada em segunda convocação, trinta minutos depois, com a presença de qualquer número de associados.

§ 9º Nas deliberações para alterar o Estatuto Social, destituir administradores ou dissolver a Associação será exigido o voto concorde de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia especialmente convocada para este fim; nos demais casos, salvo as exceções previstas no estatuto, deliberar-se-á pelo voto da maioria simples dos associados presentes.

§ 10. As votações serão habitualmente por aclamação e, a requerimento de qualquer associado presente, com aprovação do Plenário, poderão ser nominais ou secretas.

§ 11. Nas Assembleias Gerais, cada associado, desde que em situação regular com a ACIJS, terá direito a apenas um voto.

Art. 16. Além das demais matérias previstas no Estatuto Social, compete com exclusividade à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, mediante proposição da Diretoria, aprovada pelo Conselho Deliberativo, ou por proposta deste:

I – modificar o Estatuto Social;

II – deliberar a respeito da aquisição, alienação ou permuta de bens imóveis da Associação, bem como relativamente à instituição de quaisquer ônus reais sobre os mesmos;

III – destituir os administradores;

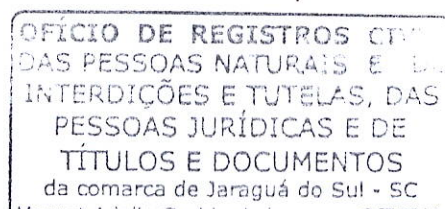
IV – dissolver a Associação.

SEÇÃO II

DO CONSELHO SUPERIOR

Art. 17. O Conselho Superior é o órgão de consultoria, ao qual poderão se reportar o Conselho Deliberativo, o Conselho Fiscal e a Diretoria da ACIJS, para consultar sobre assuntos de interesse da ACIJS e de seus associados, e será composto por todos os Ex-Presidentes e pelo Presidente em exercício do mandato da ACIJS.

Parágrafo único. Constitui atribuição do Conselho Superior, aprovar o planejamento estratégico elaborado pela Diretoria da entidade, deliberar sobre o alinhamento de suas políticas de ação,





fixar a orientação geral para a sua condução, identificar os temas relevantes a serem executados.

Art. 18. Os membros do Conselho Superior serão empossados no mesmo dia em que o Presidente eleito assumir o cargo na ACIJS e terão mandato com prazo indeterminado, desde que se mantenham no quadro social, somente deixando de ter a função para a qual foram designados por iniciativa própria ou em decorrência de sua morte.

Art. 19. Para consecução de sua missão, os membros do Conselho Superior poderão participar das reuniões do Conselho Deliberativo e das reuniões semanais da Diretoria, exercendo, em conjunto, a função de conselheiro, moderador e orientador nas discussões em pauta, sem direito a voto.

Art. 20. Além do disposto nos artigos anteriores, compete ao Conselho Superior:

- I – dar parecer sobre matérias e assuntos de interesse da ACIJS, encaminhados pelo Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e pela Diretoria.
- II – através de seu Presidente, convocar e presidir as reuniões do Conselho Superior;
- III – através de seu Presidente, convocar, instalar e presidir as Assembleias Gerais;
- IV – deliberar sobre a proposta de alteração do estatuto social.

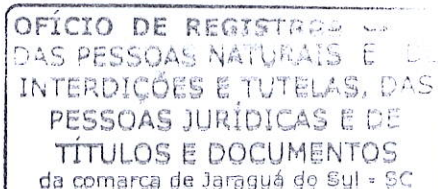
Art. 21. As reuniões do Conselho Superior serão convocadas e dirigidas pelo ex-presidente associado mais recente da ACIJS, que também é o Presidente-nato do Conselho Superior, e na sua ausência pelo ex-presidente associado imediatamente anterior, deliberando com a presença mínima de 1/3 (um terço) de seus membros.

Art. 22. Os pareceres do Conselho Superior serão votados e deliberados pela maioria simples dos presentes na reunião, cabendo ao seu Presidente o voto de desempate.

SEÇÃO III

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 23. O Conselho Deliberativo é o órgão orientador dos trabalhos da ACIJS constituído por quarenta membros eleitos pela Assembleia Geral, associados e/ou vinculados à pessoa jurídica





associada, devendo ser pessoas de reputação ilibada e notória projeção no meio empresarial, mais o Presidente e os ex-Presidentes da ACIJS, cujos assentos são permanentes.

Art. 24. Os membros do Conselho Deliberativo serão eleitos bianualmente pela Assembleia Geral, vedada a reeleição de um quinto dos conselheiros em exercício, e considerados empossados automaticamente no primeiro dia do mês subsequente ao da eleição.

Art. 25. Para consecução de sua missão, os membros do Conselho Deliberativo poderão participar das reuniões semanais da Diretoria, exercendo, em conjunto, função moderadora e de orientação na discussão dos assuntos em pauta.

Art. 26. Além do disposto no art. 25, compete ao Conselho Deliberativo:

I – exercer fiscalização direta sobre o atendimento e consecução dos objetivos sociais e, bem assim, sobre a administração do patrimônio da ACIJS;

II – eleger, bianualmente, a Diretoria;

III – emitir parecer sobre a alteração estatutária, alienação ou oneração do patrimônio social, que deverá ser apreciado pela Assembleia Geral;

IV – conferir títulos de associado benfeitor e benemérito;

V – opinar sobre qualquer assunto de interesse coletivo que venha a ser submetido à sua aprovação pela Diretoria ou pelo Conselho Fiscal;

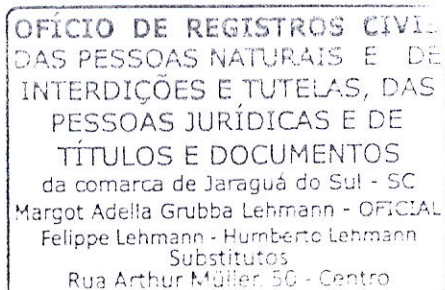
VI – baixar, quando entender conveniente, recomendações à Diretoria e ao Conselho Fiscal sobre matérias de sua competência;

VII – resolver os casos omissos no Estatuto Social;

VIII – através de seu Presidente, convocar e presidir as reuniões do Conselho Deliberativo;

IX – deliberar sobre todos os assuntos que exorbitem do caráter de mero expediente administrativo e que não seja da competência de outro órgão.

Art. 27. As reuniões do Conselho Deliberativo serão convocadas e dirigidas pelo ex-presidente associado mais recente da ACIJS, que também é o Presidente-nato do Conselho Deliberativo e na sua ausência pelo ex-Presidente associado imediatamente anterior, deliberando validamente com a presença mínima de um terço de seus membros.





Art. 28. As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes na reunião, cabendo ao seu Presidente o voto de desempate, cujas deliberações serão consignadas em ata pelo Vice-Presidente Administrativo, conforme dispõe o inciso I, do art. 35 do Estatuto Social.

SEÇÃO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 29. Ao Conselho Fiscal, composto de três membros efetivos e três membros suplentes, eleitos bianualmente pela Assembleia Geral, incumbe:

I – examinar, a qualquer tempo, a contabilidade, os livros, documentos e papéis da ACIJS, as demonstrações contábeis e financeiras, solicitando à Diretoria as informações necessárias;

II – examinar, no final de cada exercício financeiro, parecer sobre o Balanço Geral e contas da Diretoria;

III – emitir parecer, quando solicitado pela Diretoria ou Conselho Deliberativo, sobre matérias pertinentes às finanças da ACIJS;

§ 1º Os suplentes do Conselho Fiscal substituirão os membros efetivos em seus impedimentos, por convocação do Presidente eleito dentre os membros efetivos.

§ 2º Dos trabalhos realizados pelo Conselho Fiscal será lavrada ata.

SEÇÃO V

DA DIRETORIA

Art. 30. A Diretoria é o órgão da administração da ACIJS e compõe-se de 11 (onze) membros, eleitos bianualmente pelo Conselho Deliberativo para os seguintes cargos:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente Administrativo;

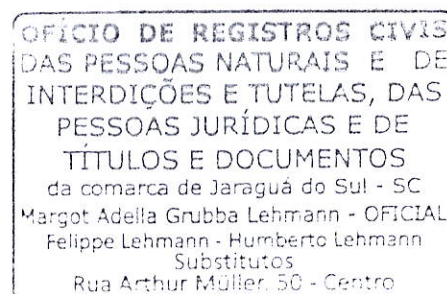
III – Vice-Presidente Financeiro;

IV – Vice-Presidente de Articulação Institucional;

V – Vice-Presidente Comercial;

VI – Vice-Presidente de Urbanismo;

VII – Vice-Presidente de Educação e Desenvolvimento Empresarial;





VIII - Vice-Presidente de Comunidade;

IX - Vice-Presidente de Empreendedorismo e Inovação;

X - Vice-Presidente de Núcleos Empresariais;

XI - Vice-Presidente de Marketing.

§ 1º Os Vice-Presidentes poderão ser denominadas também como Head, mostrando-se esta qualificação como adequada às inovações do meio e leva em consideração seu papel no planejamento estratégico e no contínuo desenvolvimento da ACIJS, além de ser reconhecimento pela posição de liderança e coordenação em cada área de atuação, perante a comunidade empresarial e a sociedade em geral.

§ 2º Em sua primeira reunião, após a posse, a Diretoria atribuirá a cada Vice-Presidente eleito, funções específicas segundo o cargo que ocupa.

§ 3º Os Vice-Presidentes não poderão cumular funções semelhantes em entidades congêneres, na mesma jurisdição da ACIJS, exceto no caso do Vice-Presidente de Empreendedorismo e Inovação.

§ 4º Um membro da Diretoria não poderá cumular funções de outro membro da Diretoria, ressalvados os Vice-Presidentes Administrativo e Financeiro, cujas funções são complementares e mais ligadas à gestão administrativa da entidade, poderão ser exercidas cumulativamente por um único membro.

Art. 31. A Diretoria reunir-se-á pelo menos uma vez por mês, durante o período regular de atividades da ACIJS, deliberando, validamente, com a presença da maioria de seus membros.

Art. 32. Compete à Diretoria:

I – cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;

II – gerir os interesses econômicos e financeiros da ACIJS, praticando os atos administrativos que forem necessários;

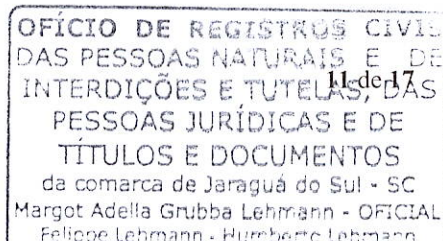
III – levantar no final de cada período administrativo o Balanço Geral e elaborar relatório acerca das atividades desenvolvidas;

IV – propor o Orçamento Financeiro para o exercício entrante;

V – convocar eleições, na forma deste Estatuto Social;

VI – aprovar como destaque por relevantes serviços prestados na comunidade, pessoa ou empresa e em reconhecimento a ela distinguir com uma comenda, especialmente confeccionada, a ser entregue em evento organizado para tal fim;

VII – instituir normas, políticas e procedimentos da entidade;





VIII – aprovar a admissão de associados, podendo quando conveniente, delegar essa atribuição, à administração;

IX – decidir sobre a exclusão de associados.

Art. 33. Ao Presidente da ACIJS compete:

I – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

II – decidir todos os assuntos que demandarem pronta solução, dando disso conhecimento à Diretoria em sua primeira reunião;

III – representar a ACIJS em juízo e fora dele;

IV – superintender todos os serviços e atividades desenvolvidas pela ACIJS;

V – assinar, em conjunto com outro membro da Diretoria ou com Procurador, todos os atos, contratos e documentos que representem obrigação para a ACIJS;

VI – em conjunto com o Vice-Presidente Financeiro ou Procurador com poderes especiais, emitir e endossar cheques, movimentar as contas bancárias da ACIJS;

VII – nomear, em conjunto com outro membro da Diretoria, Procuradores, *ad juditia* ou *ad negocia*;

VIII – compor grupo de trabalho para discutir estratégias de ação e acompanhamento periódico dos rumos da entidade, especialmente no que concerne às suas macrotendências;

Art. 34. Aos Vice-Presidentes competem cooperar com o Presidente da ACIJS no desempenho de suas atribuições, bem como substituí-lo em sua ausência ou impedimento.

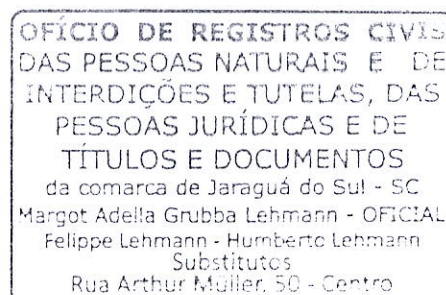
Art. 35. Ao Vice-Presidente Administrativo compete:

I – secretariar as reuniões da Diretoria e do Conselho Deliberativo;

II – ter a seu cargo o controle do quadro social, supervisionando os registros necessários e desenvolvendo, permanentemente, gestões e esforços tendentes a enriquecer o seu quadro social;

III – atender ao determinado pelo Presidente, firmar a correspondência ordinária e superintender os serviços da administração executiva.

Art. 36. Ao Vice-Presidente Financeiro compete:



12 de 17



I – supervisionar os serviços da tesouraria;

II – ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores pertencentes à ACIJS e bem assim os registros competentes;

III – em conjunto com o Presidente ou Procurador com poderes especiais, emitir e/ou endossar cheques, movimentar as contas bancárias da ACIJS;

IV – elaborar, ao final de cada exercício financeiro, o Balanço Geral sobre a situação econômica da ACIJS;

V – elaborar o Orçamento Financeiro para o exercício entrante.

CAPÍTULO IV

DOS NÚCLEOS EMPRESARIAIS E/OU CÂMARAS SETORIAIS E DOS COMITÊS DE ASSESSORAMENTO

Art. 37. Os Comitês de Assessoramento, ou Núcleos Empresariais e/ou Câmaras Setoriais, que se destinam a estudar, sugerir e opinar a respeito de medidas e assuntos pertinentes ao setor da atividade a que pertencem, são auxiliares do Conselho Deliberativo e da Diretoria.

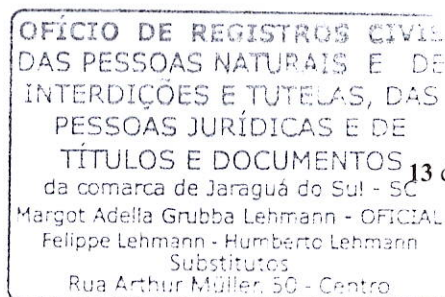
Art. 38. Haverá tantos Comitês de Assessoramento, Núcleos Empresariais e/ou Câmaras Setoriais representativas dos diversos ramos de atividades quantos forem criados pela Diretoria, que julgará de sua oportunidade, de acordo com os interesses gerais da classe e o bom andamento dos trabalhos sociais.

Art. 39. A Diretoria poderá, a qualquer tempo, extinguir os Comitês de Assessoramento, os Núcleos Empresariais e/ou Câmaras Setoriais, bem como lhes determinar a composição, funcionamento, direção e demais características inerentes.

Parágrafo único. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a designação ou denominação de cargos nos Comitês, nos Núcleos Empresariais e/ou nas Câmaras Setoriais com nomes iguais aos existentes na Diretoria e no Conselho Deliberativo da associação.

Art. 40. Os Comitês de Assessoramento, os Núcleos Empresariais e/ou as Câmaras Setoriais não terão autonomia para se manifestar em nome da Associação. Do mesmo modo, só poderão fazer divulgações, previamente aprovadas pela Diretoria mencionando sempre na matéria a ACIJS.

CAPÍTULO V



13 de 17



DAS ELEIÇÕES

SEÇÃO I

DO CONSELHO DELIBERATIVO E DO CONSELHO FISCAL

Art. 41. As eleições para o Conselho Deliberativo e para o Conselho Fiscal serão realizadas a cada 2 (dois) anos, na segunda quinzena do mês de fevereiro, pela Assembleia Geral.

Art. 42. A chapa de candidatura deverá ser composta de quarenta (40) membros para o Conselho Deliberativo e 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, para o Conselho Fiscal.

Art. 43. As chapas deverão ser registradas na secretaria da entidade, mediante protocolo, até às 17 (dezessete) horas do quinto dia anterior àquele que for designado para a realização da Assembleia Geral respectiva.

Art. 44. As chapas serão identificadas pelo número de inscrição, devendo os interessados indicarem o nome de um associado, candidato ou não, que a representará perante a Assembleia Geral.

Art. 45. As eleições serão realizadas pelo sistema de voto secreto e será considerada vencedora a chapa de candidatura que obtiver o maior número de votos.

§ 1º No caso de concorrer chapa única, por decisão do plenário da Assembleia Geral admitir-se-á a votação por aclamação.

§ 2º Caso ocorra empate na votação, será considerada eleita a chapa que tiver o candidato mais idoso.

Art. 46. Havendo mais de uma chapa para a eleição de cada um dos Conselhos, serão confeccionadas cédulas que as identificarão pelo número de inscrição.

Art. 47. Será constituída pelo presidente da Assembleia Geral uma Junta Eleitoral composta por no mínimo 3 (três) e no máximo 7 (sete) membros, que terá a incumbência de coordenar o processo eleitoral.

§ 1º Será considerado presidente da Junta Eleitoral o membro mais idoso.



§ 2º As chapas deverão indicar um representante para fins de eventuais intimações ou notificações que se fizerem necessárias durante o processo eleitoral, podendo indicar um fiscal para acompanhar o escrutínio.

Art. 48. As reclamações e eventuais impugnações de qualquer chapa, integral ou parcialmente, poderão ser protocoladas na secretaria da entidade até às 12 (doze) horas do dia da eleição e serão resolvidas pela Junta Eleitoral.

Art. 49. Só serão admitidas a registro as chapas cuja nominata esteja completa, consoante o disposto no art. 42.

Art. 50. No caso da Junta Eleitoral aceitar a impugnação de algum candidato, o representante da respectiva chapa será notificado para proceder sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA

Art. 51. A Diretoria será eleita pelo Conselho Deliberativo bianualmente no mês de novembro e tomará posse em 1º de janeiro, assinando o termo pertinente no primeiro dia útil do ano subsequente à eleição. O evento social de Posse poderá ocorrer em data posterior.

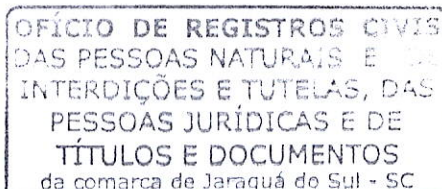
Art. 52. Quando ocorrer coincidência de eleições da Diretoria e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, a Assembleia Geral, especialmente convocada para esta finalidade, deverá ser realizada no mesmo dia, horário e local.

Art. 53. As eventuais reclamações e impugnações de qualquer chapa, integral ou parcialmente, poderão ser efetuadas na forma que for estabelecido no Regimento da Junta Eleitoral.

Art. 54. Aplicam-se ao processo de eleição da Diretoria as demais disposições deste Estatuto, relativas à Eleição do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO, DA RECEITA E DA DESPESA



15 de 17



Art. 55. O patrimônio social é constituído de bens imóveis e móveis, títulos, direitos, ações, haveres e quaisquer outros valores arrecadados.

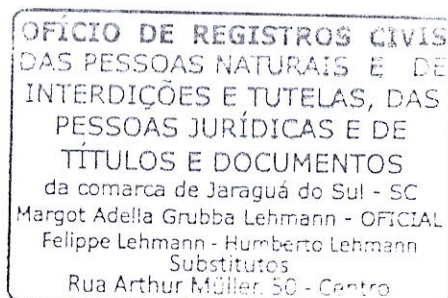
Parágrafo único. Os resultados anuais apurados serão incorporados automaticamente à conta de Patrimônio Social, após aprovação pela Assembleia Geral Ordinária.

Art. 56. Constituem receita da ACIJS:

- I – mensalidades e contribuições, inclusive intelectual, dos associados;
- II – auxílio, doações, premiações, legados, incentivos fiscais e subvenções de qualquer natureza e suas possíveis rendas;
- III – convênios e parcerias firmados com o poder público e/ou com a iniciativa privada, nacionais e internacionais;
- IV – receitas advindas da exploração ou utilização de seu patrimônio, inclusive intelectual e de seu nome, símbolos, marcas e imagem;
- V – juros e reajustes de títulos ou depósitos;
- VI – promoções, patrocínios, eventos, taxas, emolumentos e demais receitas advindas de atividades não gratuitas, voltadas para a consecução de suas finalidades;
- VII – receitas financeiras diversas.

Art. 57. Constituem despesas:

- I – custeio de serviços, incluindo-se pessoal e material, bem assim da estrutura para a consecução dos fins sociais;
- II – conservação do patrimônio social;
- III – pagamento de tributos;
- IV – publicidade e publicação;
- V – iniciativas com vistas a efetivar as finalidades estatutárias;
- VI – quaisquer dispêndios que se mostrarem necessários aos interesses da classe e ao prestígio, progresso, renome, civismo, dignidade e papel social da ACIJS, bem como à preservação e aumento do seu patrimônio, quer moral, quer material.





Art. 58. O exercício financeiro da ACIJS tem início no dia 1º de janeiro de cada ano e término na data de 31 de dezembro do ano civil.

Art. 59. Os atos dos órgãos e de seus dirigentes praticados entre o término do exercício financeiro e a posse dos novos dirigentes, consideram-se tacitamente aprovados se, no prazo de 30 (trinta dias), contados da posse, não houver impugnação e recurso aos Conselhos Deliberativo e Fiscal.

Art. 60. São da responsabilidade dos dirigentes da ACIJS os atos praticados durante a gestão, a qual somente se extingue com a aprovação desses atos pela Assembleia Geral.

Art. 61. O presente Estatuto Social entra em vigor nesta data e poderá ser alterado a qualquer tempo, em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, ficando expressamente revogado o estatuto anterior.

Art. 62. No caso de dissolução da ACIJS, o patrimônio social será doado a uma instituição filantrópica designada pela Assembleia Geral que decretar a dissolução.

Art. 63. A ACIJS não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, lucros, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

Parágrafo único. Os membros dos Conselhos Superior, Deliberativo, Fiscal e da Diretoria, no exercício de seus mandatos, não receberão qualquer remuneração.

Jaraguá do Sul (SC), 27 de novembro de 2025.

CAROLINE ELISA OBENAU CANI

Presidente da ACIJS

STEPHEN SALAI STAHELIN

Vice-Presidente Administrativo da ACIJS

ANA CLARA FRANZNER CHIODINI

Presidente do Conselho Superior da ACIJS

FREDERICO CARLOS BARNI HULBERT

Advogado – OAB/SC nº 17.208

Estado de Santa Catarina
Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e de Tutelas, das
MARGOT ADELIA GRUBBA LEHMANN - Oficial Registradora
Rua Arthur Müller, 50, Centro, Jaraguá do Sul - SC, 89251-030 - (47) 3612-4110 -
contato@registrocivil.jaraguadosul.com.br

6ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 014065 Data: 22/01/2026 Livro: 0012 Folha: 275

Registro: 015279 Data: 03/02/2026 Livro: A-102 Folha: 132

Registro Origem: 007916 Data: 05/03/2014 Livro: A-053 Folha: 119

Qualidade: Integral | Natureza: ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

DA ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE JARAGUÁ DO SUL - ACIJS

Apresentante: ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE JARAGUÁ DO SUL -

Emolumentos: Averbação: R\$ 124,07, PRJ: R\$ 34,46, ISS: R\$ 4,55,

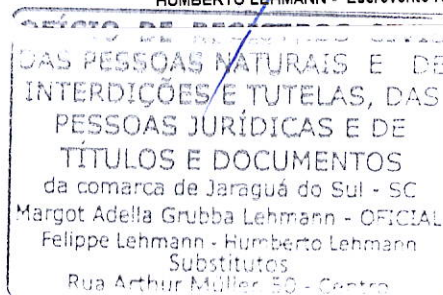
Arquivamento: R\$ 27,56 - Total R\$ 190,64 - Recibo nº: 4581

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal -

HSC42553-ZBWK

Dou fé, Jaraguá do Sul - 03 de fevereiro de 2026

HUMBERTO LEHMANN - Escrevente Registrador



Estatuto Social ACIJS- 4ª para 5ª alteração (APROVADO 27.11.2025).pdf

Documento número #80378a94-3f46-4c7b-a0d1-5638871954a4

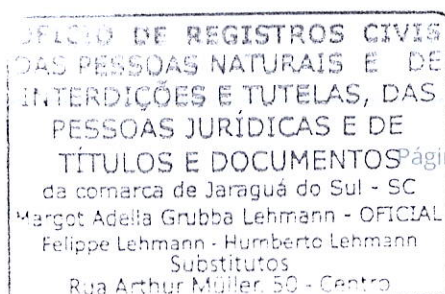
Hash do documento original (SHA256): 6708bc3996519d1048eaa29754be86b4d0f4aadeb28dcdd3f3ca6cfd6a3f6302

**Assinaturas**

- ✓ **Caroline Elisa Obenaus Cani**
CPF: 004.673.469-41
Assinou como parte em 21 jan 2026 às 15:25:22
- ✓ **Ana Clara Franzner Chiodini**
CPF: 006.219.329-57
Assinou como parte em 21 jan 2026 às 10:41:28
- ✓ **Frederico Carlos Barni Hulbert**
CPF: 003.783.789-37
Assinou como parte em 21 jan 2026 às 11:32:34
- ✓ **Stephen Salai Stahelin**
CPF: 022.690.659-05
Assinou como parte em 22 jan 2026 às 15:17:35

Log

- 21 jan 2026, 10:03:45 Operador com email secretaria@acijs.com.br na Conta 36f27246-082b-4a0a-878b-774a8a1f4c96 criou este documento número 80378a94-3f46-4c7b-a0d1-5638871954a4. Data limite para assinatura do documento: 20 de fevereiro de 2026 (10:03). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 21 jan 2026, 10:23:30 Operador com email secretaria@acijs.com.br na Conta 36f27246-082b-4a0a-878b-774a8a1f4c96 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 01 de março de 2026 (22:02).
- 21 jan 2026, 10:23:30 Operador com email secretaria@acijs.com.br na Conta 36f27246-082b-4a0a-878b-774a8a1f4c96 adicionou à Lista de Assinatura:
carol.obenaus@gmail.com para assinar como parte, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Caroline Elisa Obenaus Cani e CPF 004.673.469-41.





- 21 jan 2026, 10:23:30 Operador com email secretaria@acijs.com.br na Conta 36f27246-082b-4a0a-878b-774a8a1f4c96 adicionou à Lista de Assinatura: stephen6br@gmail.com para assinar como parte, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Stephen Salai Stahelin e CPF 022.690.659-05.
- 21 jan 2026, 10:23:30 Operador com email secretaria@acijs.com.br na Conta 36f27246-082b-4a0a-878b-774a8a1f4c96 adicionou à Lista de Assinatura: ana@agricopel.com.br para assinar como parte, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ana Clara Franzner Chiodini e CPF 006.219.329-57.
- 21 jan 2026, 10:23:31 Operador com email secretaria@acijs.com.br na Conta 36f27246-082b-4a0a-878b-774a8a1f4c96 adicionou à Lista de Assinatura: frederico@mmdadvogados.com.br para assinar como parte, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Frederico Carlos Barni Hulbert e CPF 003.783.789-37.
- 21 jan 2026, 10:41:28 Ana Clara Franzner Chiodini assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail ana@agricopel.com.br. CPF informado: 006.219.329-57. IP: 177.200.220.94. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -26.46008842242308 e longitude -49.03982591364015. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1374.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 21 jan 2026, 11:32:34 Frederico Carlos Barni Hulbert assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail frederico@mmdadvogados.com.br. CPF informado: 003.783.789-37. IP: 200.247.59.162. Componente de assinatura versão 1.1374.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 21 jan 2026, 15:25:22 Caroline Elisa Obenaus Cani assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail carol.obenaus@gmail.com. CPF informado: 004.673.469-41. IP: 186.226.151.149. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -26.48008379597012 e longitude -49.0910453358175. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1375.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 22 jan 2026, 15:17:35 Stephen Salai Stahelin assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail stephen6br@gmail.com. CPF informado: 022.690.659-05. IP: 177.200.204.91. Componente de assinatura versão 1.1376.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 22 jan 2026, 15:18:38 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 80378a94-3f46-4c7b-a0d1-5638871954a4.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 80378a94-3f46-4c7b-a0d1-5638871954a4, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE JARAGUÁ DO SUL – ACIJS**

Em 27 de novembro de 2025 às 18h, na sede social da Associação Empresarial de Jaraguá do Sul - ACIJS, localizada na Rua Octaviano Lombardi, nº 100, em Jaraguá do Sul (SC), sob a presidência da senhora Ana Clara Franzner Chiodini, presidente do Conselho Superior da ACIJS, reuniu-se a Assembleia Geral Extraordinária da entidade, convocada por edital publicado na edição do dia 14 de novembro de 2025, no Jornal Vale do Itapocu. A presidente do Conselho Superior Ana Clara instala a AGE e convida a presidente da ACIJS para apresentar alguns dados e ações da ACIJS neste ano de 2025. Em segunda convocação, com o quórum necessário para abertura, a Presidente Ana Clara Franzner Chiodini, abre a Reunião para tratar da seguinte ordem do dia: 1) Alterações ao Estatuto Social da ACIJS, 2) Assuntos de interesse geral da Associação; e em seguida informa que o Vice-presidente Administrativo, Stephen Salai Stahelin, que faria a função de secretariar a Assembleia, em razão da sua participação na chapa para próxima eleição, abstém-se desta atribuição; diante disso a presidente Ana Clara assume as funções de presidir e secretariar esta Assembleia. Ana Clara convida o Dr. Frederico Carlos Barni Hulbert, representante jurídico da ACIJS, para apresentar a sugestão de alteração do Estatuto Social da ACIJS, o qual explanou sobre as inclusões e alterações conforme segue: **Art. 1º § 3; Art. 2º, parágrafo único; Art. 3º; Art. 7º, caput, seus incisos, §1º, §2º e §4º; Art 13, seus incisos e seus §§; Art. 15 §4º; Art. 26; Art. 27 e seus incisos; Art. 29, §2º; Art. 30 e seus incisos; Art 32, incisos VII e IX; Art 51.** E demais ajustes de redação para adequação das alterações aprovadas, conforme Estatuto Social. A presidente Ana Clara convida Frederico para ler os pareceres dos Conselhos Superior e Deliberativo que concluiu favoravelmente, fazendo a recomendação de aprovação das alterações. Lidos os pareceres, a presidente Ana Clara abre a palavra para os presentes para eventuais questionamentos e considerações. Em seguida, a presidente da sessão solicita aos participantes que estiverem de acordo com a alteração, manifestem-se por aclamação, registrando a aprovação pelos presentes por unanimidade e desta forma o novo estatuto seguirá para registros legais. A presidente Ana Clara deu por encerrado os trabalhos, lavrou-se a presente ata que vai assinada por mim, Ana Clara Franzner Chiodini, presidente do Conselho Superior e do Conselho Deliberativo da ACIJS, pela Caroline Elisa Obenaus Cani, presidente da ACIJS, Gestão 2024/2025, pelo Francisco dos Santos Tavares Junior, presidente eleito para Gestão 2026/2027, e pelo Frederico Carlos Barni Hulbert, representante jurídico da entidade.

Jaraguá do Sul, 27 de novembro de 2025.

ANA CLARA FRANZNER CHIODINI

Presidente do Conselho Superior
e do Conselho Deliberativo da ACIJS
e Secretária da AGE

CAROLINE ELISA OBENAU CANI

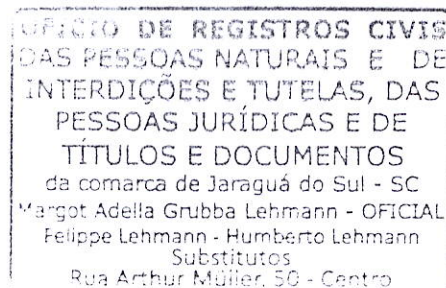
Presidente da ACIJS (2024/2025)

FRANCISCO DOS SANTOS TAVARES JUNIOR

Presidente eleito da ACIJS (2026/2027)

FREDERICO CARLOS BARNI HULBERT

Advogado – OAB/SC nº 17.208



Ata da Assembléia Geral Extraordinária ACIJS (AGE) 27.11.2025.pdf

Documento número #8399a252-1f30-4f79-b27f-d1c19aaff8db

Hash do documento original (SHA256): 899a9c6c9444027dde3f6a598c8a95fc83066ee3740f199a2be05a1da6877c73

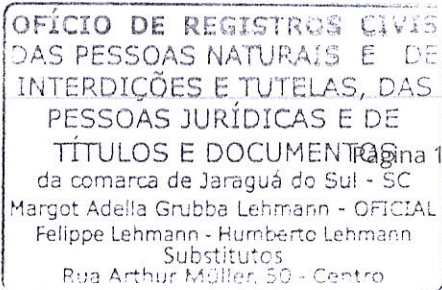


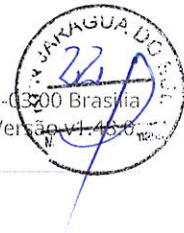
Assinaturas

- Frederico Carlos Barni Hulbert
CPF: 003.783.789-37
Assinou como parte em 28 jan 2026 às 19:37:38
- Francisco dos Santos Tavares Junior
CPF: 003.806.939-33
Assinou como parte em 29 jan 2026 às 08:21:42
- Caroline Elisa Obenaus Cani
CPF: 004.673.469-41
Assinou como parte em 01 fev 2026 às 21:31:29
- Ana Clara Franzner Chiodini
CPF: 006.219.329-57
Assinou como parte em 28 jan 2026 às 21:00:19

Log

28 jan 2026, 17:35:19	Operador com email secretaria@acijs.com.br na Conta 36f27246-082b-4a0a-878b-774a8a1f4c96 criou este documento número 8399a252-1f30-4f79-b27f-d1c19aaff8db. Data limite para assinatura do documento: 27 de fevereiro de 2026 (17:35). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
28 jan 2026, 17:39:01	Operador com email secretaria@acijs.com.br na Conta 36f27246-082b-4a0a-878b-774a8a1f4c96 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 31 de março de 2026 (16:17).
28 jan 2026, 17:39:01	Operador com email secretaria@acijs.com.br na Conta 36f27246-082b-4a0a-878b-774a8a1f4c96 adicionou à Lista de Assinatura: frederico@mmdadvogados.com.br para assinar como parte, via E-mail.
Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Frederico Carlos Barni Hulbert e CPF 003.783.789-37.	





- 28 jan 2026, 17:39:01 Operador com email secretaria@acijs.com.br na Conta 36f27246-082b-4a0a-878b-774a8a1f4c96 adicionou à Lista de Assinatura: carol.obenaus@gmail.com para assinar como parte, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Caroline Elisa Obenaus Cani e CPF 004.673.469-41.
- 28 jan 2026, 17:39:01 Operador com email secretaria@acijs.com.br na Conta 36f27246-082b-4a0a-878b-774a8a1f4c96 adicionou à Lista de Assinatura: ana@agricopel.com.br para assinar como parte, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ana Clara Franzner Chiodini e CPF 006.219.329-57.
- 28 jan 2026, 17:39:01 Operador com email secretaria@acijs.com.br na Conta 36f27246-082b-4a0a-878b-774a8a1f4c96 adicionou à Lista de Assinatura: carol.obenaus@gmail.com para assinar como parte, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Caroline Elisa Obenaus Cani e CPF 004.673.469-41.
- 28 jan 2026, 17:39:01 Operador com email secretaria@acijs.com.br na Conta 36f27246-082b-4a0a-878b-774a8a1f4c96 adicionou à Lista de Assinatura: ftj@belluno.digital para assinar como parte, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Francisco dos Santos Tavares Junior e CPF 003.806.939-33.
- 28 jan 2026, 19:37:38 Frederico Carlos Barni Hulbert assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail frederico@mmdadvogados.com.br. CPF informado: 003.783.789-37. IP: 179.223.202.31. Componente de assinatura versão 1.1379.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 28 jan 2026, 21:00:19 Ana Clara Franzner Chiodini assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail ana@agricopel.com.br. CPF informado: 006.219.329-57. IP: 189.28.196.26. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -26.49779701089908 e longitude -49.08398152910983. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1379.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 29 jan 2026, 08:21:42 Francisco dos Santos Tavares Junior assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail ftj@belluno.digital. CPF informado: 003.806.939-33. IP: 45.163.75.199. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -26.48521731661177 e longitude -49.08210968639793. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1379.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 01 fev 2026, 21:31:29 Caroline Elisa Obenaus Cani assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail carol.obenaus@gmail.com. CPF informado: 004.673.469-41. IP: 45.163.75.167. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -26.48159347953624 e longitude -49.09153527189396. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1379.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 02 fev 2026, 08:22:51 Operador com email secretaria@acijs.com.br na Conta 36f27246-082b-4a0a-878b-774a8a1f4c96 finalizou o processo de assinatura. Processo de assinatura concluído para o documento número 8399a252-1f30-4f79-b27f-d1c19aaff8db.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 8399a252-1f30-4f79-b27f-d1c19aaff8db, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

